



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6510, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*Republicada por erro material

Divulga dotação orçamentária e define valor do incentivo financeiro do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada) destinado ao custeio do Hospital Risoleta Tolentino Neves, do Município de Belo Horizonte, para os exercícios 2018/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual n.º 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2018;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.022, de 7 de dezembro de 2011, que aprova a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o município de Belo Horizonte;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.578, de 27 de outubro de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.022, de 7 de dezembro de 2011, que aprova a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o Município de Belo Horizonte;

- a Resolução SES/MG n.º 3.062, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o município de Belo Horizonte;

- a Resolução SES/MG n.º 4.551, de 24 de novembro de 2014, que institui o Núcleo de Gestão Compartilhada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG;

- a Resolução SES/MG n.º 4.626, de 22 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n.º 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;

- a Resolução CESMG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG n. 5.936, de 27 de outubro de 2017, que altera o art. 2º da Resolução SES/MG nº 3.062, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a descentralização do Hospital Risoleta Tolentino Neves para o município de Belo Horizonte, e dá outras providências;

- MEMO SRAS/DPGH/CGH nº 0222/2018, de 4 de setembro de 2018, que avalia o desempenho da instituição no que se refere à prestação de serviços de saúde para a população usuária do SUS, com o intuito de subsidiar decisão do Núcleo de Gestão compartilhada quanto à possível reajuste da parcela mensal a partir da Competência novembro/2018; e

- o Parecer nº 004/2018, por meio do qual o Núcleo de Gestão Compartilhada aprova a continuidade do Hospital Risoleta Tolentino Neves de Belo Horizonte – HRTN, no Programa ProHosp Gestão Compartilhada, bem como a recomposição do valor de custeio, nos termos do §2º do art. 2º da Resolução SES/MG nº 3.062, de 7 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar dotação orçamentária e definir valor do incentivo financeiro do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS PRO-HOSP, (Componente Gestão Compartilhada) destinado ao custeio do Hospital Risoleta Tolentino Neves, do Município de Belo Horizonte, para os exercícios 2018/2019.

Art. 2º – O valor anual de incentivo financeiro para a execução das ações do Componente Gestão Compartilhada do PRO-HOSP, destinado ao Hospital Risoleta Tolentino Neves, do Município de Belo Horizonte, é de até R\$ 117.799.848,13 (cento e dezessete milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

§1º – Os repasses dos recursos serão realizados mensalmente, em parcelas homogêneas, no valor de até R\$9.816.654,01 (nove milhões oitocentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), a partir da competência novembro de 2018, conforme aprovação do Núcleo de Gestão Compartilhada, por meio do Parecer nº 004/2018.

§2º – Para as competências de novembro e dezembro de 2018 os respectivos repasses irão perfazer o total de até R\$ 19.633.308,02 (dezenove milhões seiscentos e trinta e três mil



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

trezentos e oito reais e dois centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.174.4623.0001 - 334141 - 10.1.

§3º – As dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros futuros serão divulgadas por meio de Resoluções específicas.

Art. 3º – O repasse de que trata esta Resolução deverá ser precedido de assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente, por meio do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES).

§1º – Para acesso ao sistema informatizado o beneficiário deverá possuir assinatura digital.

§2º – Excepcionalmente, o processo de acompanhamento, controle e avaliação poderá ser realizado por meio físico.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2018.

DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO
Secretário de Estado Adjunto de Saúde